

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15817/2025

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede junto a Rua Achilles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim – RS – CEP 99.701.786, neste ato representada conforme seu Contrato Social, bem como por seu Procurador/Representante, vem respeitosamente apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025, contra ato que classificou a proposta da empresa, NM LICITAÇÕES LTDA que apresentou produto em desconformidade ao Edital, conforme fatos e fundamentos abaixo expostos:

DOS FATOS

Trata-se do Pregão Eletrônico Nº 90028/2025, cujo critério de julgamento é o menor preço unitário por item, tendo como objeto do Edital a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de dietas de ordens judiciais ativas e do Programa Nutrição Alimentar por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a análise das propostas, com a devida vênia, a empresa NM LICITAÇÕES foi declarada habilitada e classificada junto ao item 17, entretanto a proposta da empresa recorrida não atende ao descritivo do item.

Conforme será abordado na sequência, a licitante deixou de cumprir com requisitos imprescindíveis exigidos pelo instrumento licitatório, violando Princípios basilares que regem as contratações públicas, de modo que a decisão que declarou a empresa NM LICITAÇÕES LTDA, habilitada junto ao item nº 17, merece ser prontamente reformada.

DO MÉRITO

De forma inicial deve-se ponderar o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, qual dispõe os Princípios norteadores do processo licitatório, que devem ser avaliados para os atos da Administração Pública:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O instrumento convocatório é o meio pelo qual se detém todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, apresentando o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização, bem como a forma da participação dos licitantes.

Em consonância ao Princípio de vinculação ao Edital, é necessário ressaltar o Princípio da eficácia, em que o produto ofertado pelas licitantes, deve cumprir com as necessidades do ente público e ser eficaz quanto a sua finalidade.

Além disso, cumpre destacar o artigo 11, inciso, II, da Lei 14.133/2021, que dispõe como objetivo do processo licitatório o asseguramento de tratamento isonômico entre os licitantes, bem como justa competição:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa maneira, a Administração Pública não pode promover privilégios ou desvantagens a qualquer licitante, de forma que em alicerce ao Princípio da vinculação ao Edital e eficácia, todos estão submetidos às mesmas regras e condições, sem que haja qualquer distinção entre os participantes, que devem fornecer produto eficaz para as necessidades da Administração Pública.

DAS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO ITEM N° 17

É indispensável, primeiramente, para a definição das exigências previstas no item n° 17, realizar a avaliação de seu descritivo técnico:

Item 17 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL. IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABERTO. DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICO, DENSIDADE PROTEICA: HIPERPROTEICA, SEM FRIBRAS, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: ASPECTO FISICO EM PO SOLUVEL EMBALAGEM: CONTENDO QUANTIDADE MINIMA DE 350GRAMAS. CONTANDO EXTREMAMENTE NA EMBALAGEM DESCRIÇÃO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO. MARCA DE REFERENCIA: NUTRIDRINK PROTEIN EM PO.

O descritivo técnico do item n° 17 é cristalino quanto a exigência de um produto hiperprotéico e sem sacarose e com a gramatura de 350 gramas.

Do produto ofertado pela NM LICITAÇÕES LTDA

O produto ofertado pela recorrida apresenta a ficha técnica com informações desconexas em relação ao solicitado no descritivo do edital. Na ficha técnica do referido produto consta a informação que o produto é um “suplemento” mas consta a informação que além de ser suplemento, também é um alimento, gerando dúvidas sobre o a definição técnica do item. Na ficha técnica cita a gramatura na imagem do produto que o mesmo contém 370 gramas, mas cita 350 gramas do mesmo, gerando mais uma vez, dúvidas sobre a efetiva gramatura do produto. Não cita a origem da Maltodextrina, contrariando a Legislação pertinente, o Código de Defesa do Consumidor, onde no artigo 6º e 31, cita o direito a informação para o Consumidor, onde o mesmo precisa ter conhecimento da composição e origem da Maltodextrina, conforme decreto 4.680/2003. Sobre a proteína, possui somente 29% de proteína. Considerando a referência do edital onde a mesma contém 30% de proteína, o item da recorrida não atende ao descritivo do Edital, pois possui percentual inferior ao solicitado. O item ofertado possui sacarose, apesar da ficha técnica informar que é isento de sacarose. A porção para diluição também não é exata, onde cita “cerca de”, contrariando mais uma vez a Legislação, onde não existe porção com tal denominação.

Diante as características do produto ofertado pela licitante recorrida, resta claro que o produto não satisfaz as necessidades do Município, motivo pelo qual, a licitante deve ser imediatamente desclassificada.

Nos processos licitatórios devem ser observados os Princípios constitucionais aplicáveis à toda Administração Pública, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como os Princípios específicos, previstos, principalmente, no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Princípio da isonomia ou da igualdade possui natureza constitucional, estando previsto no art. 5º da Constituição Federal, o qual determina que o Poder Público deva conferir igual tratamento àqueles que estejam em semelhante situação jurídica; no campo específico da licitação, o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, determina que deve ser garantido aos interessados igualdade de condições.

Esse Princípio prevê que todos os interessados em participar do processo licitatório devem ser submetidos às mesmas regras, não podendo ser atribuída vantagem a um concorrente que não seja extensível aos demais

Nesse sentido o descumprimento das regras previstas no Edital importará na ilegalidade do processo licitatório; se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial, tendo em vista o detrimento aos Princípios da isonomia e vinculação ao Edital.

Diante do exposto, requer-se a reforma da decisão que classificou a proposta da empresa, **NM LICITAÇÕES LTDA**, para fins de declará-la desclassificada, em razão do inequívoco descumprimento dos requisitos técnicos do Edital, por não apresentar produto conforme exigência do descritivo.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:


a) O integral provimento deste recurso, com a reforma da decisão combatida e a consequente desclassificação da empresa **NM LICITAÇÕES LTDA**, do item n° 17 , haja vista o evidente descumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital, tornando dessa forma a licitante recorrente vencedora do item do presente Edital.

b) Se necessário, a realização de diligência, com o fito de verificação quanto as divergências entre o descritivo técnico do item n° 17 e o produto ofertado pela licitante recorrida.


c) A intimação da empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.325.797/0001-90, com sede junto à Rua Achilles Denti, n° 86, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP n° 99.701-786 ou pelo endereço de cadastramento no feito, em relação as decisões proferidas no presente feito, sob pena de nulidade.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte (MG) 22 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **REGINALDO DOS SANTOS COSTA**
Data: 22/12/2025 20:54:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda
Reginaldo dos Santos Costa – Representante Comercial
R.G. 3.805.975 PC/MG - CPF 552.471.216-00

	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital DrinkProtein	Revisão	06
NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Designação:

Suplemento Alimentar em pó.

Informação Nutricional complementar

O cálcio, magnésio e vitamina D auxiliam na formação de ossos e dentes e no funcionamento muscular.

A vitamina A e C, e os minerais ferro, zinco e selênio auxiliam no funcionamento do sistema imune

Rico em proteínas

As proteínas auxiliam na formação dos músculos e ossos

Não contém/Livre de/Zero (0 ou 0%)/Sem/Isento de lactose.

Baixo em/Pouco/ Baixo teor de/Leve em gorduras saturadas.

Pode ser adicionado em receitas doces ou salgadas diversas.

Isento de sacarose e zero colesterol




Benefícios:

BemVital DrinkProtein é um alimento sem sabor (pode ser adicionado em receitas doces e salgadas), rico em vitamina D e cálcio que auxiliam na formação de ossos e dentes e no funcionamento muscular. Também é fonte de vitaminas A e C, e dos minerais ferro, zinco e selênio que auxiliam no funcionamento do sistema imune. É um produto versátil, podendo ser adicionadas em receitas doces ou salgadas diversas.

Ingredientes:

Maltodextrina, proteína de soja isolada, caseinato de cálcio, proteína do soro do leite concentrada (whey protein), óleo de canola, óleo de girassol, fosfato tricálcico, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, carbonato de cálcio, óxido de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, bisglicinato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, nicotinamida, bisglicinato de manganês, acetato de retinol, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, fitomenadiona, sulfato cúprico, ácido fólico, picolinato de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio, molibdato de sódio, D-biotina, cianocobalamina, estabilizantes

	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital DrinkProtein	Revisão	06
NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem

goma xantana e goma guar e antiuementante dióxido de silício.

Recomendações de uso:

Adicione 8 colheres-medida (60 g) em 100 mL de água filtrada ou fervida e misture bem. Logo após, adicione mais 50 mL de água e misture até total homogeneização. Consumir a porção indicada (60 g) uma vez ao dia ou conforme orientação de médico ou nutricionista. Essa diluição fornece uma densidade calórica de 1,25 kcal/mL.

Informação para o profissional de saúde

BemVital DrinkProtein pode também ser preparado na densidade calórica de 1,0 kcal/mL. Nesse preparo, adicione as mesmas 8 colheres-medida (60 g) em 100 mL de água filtrada ou fervida e misture bem. Logo após, adicione mais 125 mL de água e misture até total homogeneização.

Para o preparo a 1,5 kcal/mL adicione as mesmas 8 colheres-medida (60 g) em 100 mL de água filtrada ou fervida e misture bem. Logo após, adicione mais 30 mL de água e misture até total homogeneização.

Distribuição das proteínas:

41% Proteína da soja isolada, 24% WPC – Proteína do soro do leite concentrada (whey protein) e 35% caseinato de cálcio.

Distribuição dos carboidratos:

100% Maltodextrina;

Distribuição de lipídios:

77% Óleo de canola e 23% Óleo de girassol

PERFIL LIPÍDICO

3% Ác. Graxos saturados; 13% Ác. Graxos monoinsaturados;
8% Ác. Graxos poliinsaturados

Distribuição calórica


PTN 29% – 30,0 g/ 100 g; CH 47% – 49,0 g/100 g; LIP 24% – 10,9 g/100g

Conservação:

Após aberto consumir em até 30 dias, respeitando a validade.
Conservar a lata ao abrigo da luz, da umidade e do calor.

Validade:

24 meses devidamente fechado.

 NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital DrinkProtein	Revisão	06
		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem

Registrado na ANVISA:

Alimento isento da obrigatoriedade de registro.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL					
Porções por embalagem: cerca de 6 • Porção: 60 g (6 medidas)					
	60 g	%VD*		60 g	%VD*
Valor energético (kcal)	248	11	Vitamina B2 (mg)	0,51	43
Carboidratos (g)	29	10	Vitamina B3 (mg)	4,2	28
Açúcares totais (g)	1,6		Ac pantotênico (mg)	1,3	26
Açúcares adicionados (g)	1,6	3	Vitamina B6 (mg)	0,46	35
Proteínas (g)	18	36	Biotina (µg)	9,2	31
Gorduras totais (g)	6,5	10	Ac fólico (µg)	85	21
Gorduras saturadas (g)	0,8	4	Vitamina B12 (µg)	0,96	40
Gorduras trans (g)	0	0	Cálcio (mg)	584	58
Gorduras monoinsaturadas (g)	3,6	18	Cobre (µg)	522	58
Gorduras poli-insaturadas (g)	2,2	11	Cromo (µg)	10	29
Ômega 3 (mg)	413	10	Ferro (mg)	4,8	34
Colesterol (mg)	0	0	Fósforo (mg)	319	46
Fibras alimentares (g)	0	0	Iodo (µg)	46	31
Sódio (mg)	135	7	Magnésio (mg)	99	24
Vitamina A (µg)	301	38	Manganês (mg)	0,5	17
Vitamina D (µg)	15	100	Molibdênio (µg)	20	44
Vitamina E (mg)	4	27	Selênio (µg)	30	50
Vitamina K (µg)	24	20	Zinco (mg)	2,4	22
Vitamina C (mg)	31	31	Colina (mg)	129	23
Vitamina B1 (mg)	0,44	37			

* Percentual dos valores diários fornecidos pela porção
**No alimento pronto para consumo.

Informações adicionais:

NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE E DA SOJA.

ESTE PRODUTO NÃO É UM MEDICAMENTO

NÃO EXCEDER A RECOMENDAÇÃO DIÁRIA DE CONSUMO INDICADA NA EMBALAGEM

MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS


IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM

Apresentações:

Lata de 350 g

Código de barras do produto:

7898536949169

	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital DrinkProtein	Revisão	06
NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem

ANÁLISE DE QUALIDADE

Análise Microbiológica

IN nº 161 de 01 de julho de 2022

Item 15 - alínea A.

Análise físico-química

Metodologias conforme Procedimento Interno de Controle de Qualidade - POP 24

IAL (INSTITUTO ADOLFO LUTZ (Brasil). Métodos físico-químicos para análise de alimentos. 4. ed. São Paulo: IAL - Editora Digital, 2008).

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Pitangui, nº 77, Bairro Concórdia - CEP: 31110-732, Belo Horizonte – MG

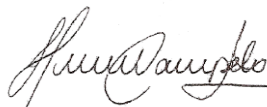
CNPJ. 04.040.657/0001-33

Telefone: (31) 3442-2322

SAC: sac@nutricium.ind.br

Site: www.nutricium.ind.br

Indústria Brasileira



Flávia Assunção Campelo
Engenheira de Alimentos (CREA nº1416784080)

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.

CLARISSE REICHERT CALDART, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Achilles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, município de Erechim, RS, Cep 99701-786 portadora da carteira de identidade nº. 9058401481, expedida pela SSP/RS e CIC nº. 960.906.500-72 e

FERNANDO CALDART, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Achilles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, município de Erechim, RS, Cep 99701-786, portador da carteira de identidade nº. 5076544039, expedida pela SJS/RS e CIC nº 001.338.000-16,

têm entre si justo e acertado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes condições:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Sociedade Empresária girará sob o nome empresarial de **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**, e será regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas Leis complementares vigentes pertinentes a esse tipo de personalidade jurídica.

Artigo 2º - A sociedade terá sede administrativa e foro jurídico na Rua Achilles Denti, nº. 86, Bairro José Bonifácio, no Município de Erechim, RS, Cep 99701-786.

Parágrafo único - É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filial e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3º - Constitui objeto da sociedade as atividades de fabricação de complementos alimentares; fabricação de pós alimentícios; fabricação de achocolatados em pó; preparação de pós para refrescos artificiais; preparação de alimentos nutricionais inclusive para crianças; comércio varejista de produtos alimentícios em geral.

Do PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Setembro de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 20 de outubro de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80

Selo: 0182.01.2100001.34813 [C9F]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

Fernando Caldart

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Do CAPITAL SOCIAL e RESPONSABILIDADE

Artigo 5º - O capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 800 (Oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00(Cem Reais) cada uma, em moeda corrente nacional neste ato, todas com direito a voto, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

CLARISSE REICHERT CALDART	Participação de 40 quotas	R\$ 40.000,00	50%
FERNANDO CALDART	Participação de 40 quotas	R\$ 40.000,00	50%
	TOTAL 80 quotas	R\$ 80.000,00	100%

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - A administração da sociedade caberá ao sócio, FERNANDO CALDART, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

Do IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 8º - Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, sob pena de nulidade, exceto quando for destinado para obtenção de recursos para a própria empresa.

Das RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Artigo 9º - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Do RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 10 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um .

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada e registrada em Ata a distribuição de lucros desproporcional aos percentuais das cotas de capital de cada um dos sócios, cabendo única e exclusivamente aos sócios, estabelecer o percentual a ser distribuído, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Fernando Caldart

[Assinatura]

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 20 de outubro de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.34814 [630]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

[Assinatura]

Da CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 11 - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Do FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 12 - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Da DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13 - A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto neste contrato.

Dos CASOS OMISSOS

Artigo 14 - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

Do DESIMPEDIMENTO

Artigo 15- Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1o, da Lei no 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei no 8.934/94.

Do FORO

Artigo 16 - Eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, serão resolvidos no Foro da Comarca de Erechim/RS, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

Fernando Lelito

[Handwritten signature]



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 20 de outubro de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.34815 [555]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, de igual teor e para os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Erechim, 30 de Setembro de 2016.

Fernando Caldart

FERNANDO CALDART
CPF _ 001.338.000-16

Clarisse Reichert Caldart

CLARISSE REICHERT CALDART
CPF _ 960.906.500-72



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

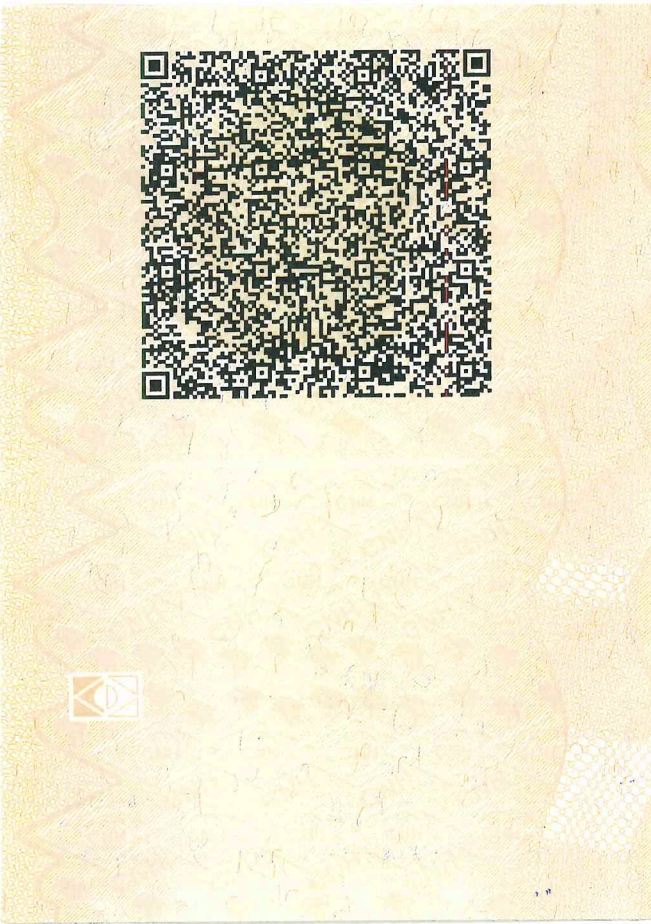
Erechim, 20 de outubro de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.34816 [439]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em quinta-feira, 20 de outubro de 2022 11:07:10 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO CALDART

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5076544039 SSP/PC RS

CPF
001.338.000-16

DATA NASCIMENTO
19/12/1982

FILIAÇÃO
ULMIR JOSE CALDART
IVETE FATIMA COAN CALDART

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02055825204

VALIDADE
26/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
12/11/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Fernando Caldart

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
26/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Enio Bacchi
Enio Bacchi
Diretor-Geral

82381383555
RS250106833

PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2268578813

RIO GRANDE DO SUL

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelião

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim/RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirtabelionato@erechim.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé. Erechim, 29 de novembro de 2021
Emol: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 13,40 Selo.
0182.01.2000003.36469 a 36470 (43B)

Alessandra Karin Fantin
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 16:20:52 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito

Clárisse Reichert Cالدart
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9058401481 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/2011

NOME **CLARISSE REICHERT CالدART**

FILIAÇÃO CLAUDIO ARLINDO REICHERT
TERESINHA LOURDES REICHERT

NATURALIDADE ERECHIM RS DATA DE NASCIMENTO 23/05/1981

DOC. ORIGEM C CAS ERECHIM RS
MATRÍCULA: 098061 01 55 2010 2 00045 027 0015317 94

CPF 960.906.500-72 PIS / PASEP 151381 / 151381

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim/RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 8 de novembro de 2022
Emol: R\$ 12,00 + Selo digital: R\$ 3,60 = R\$ 15,60 Selo: 0182.01.2100001.39263 a 39264 [028]

Alessandra Karin Fantin
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em terça-feira, 8 de novembro de 2022 09:43:53 GMT-03:00; CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROCURAÇÃO

A empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, com sede a Rua Achilles Denti, 86 – Bairro José Bonifácio – Erechim (RS) – CEP. 99.701-786, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Fernando Caldart, Sócio Proprietário, C.I. Nº 5076544039 SSP/PC RS e CPF 001.338.000-16 brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Achilles Denti, 90 – Bairro José Bonifácio – Erechim (RS) – CEP 99.701.786, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu bastante **procurador** o senhor Reginaldo dos Santos Costa - RG 3.805.975 SSP/MG e CPF, 552.471.216-00 residente e domiciliado a Rua Arthur Lima de Azevedo, 459/202 – Bairro Planalto – Belo Horizonte – MG – CEP. 31.720.480 – estado civil – casado – brasileiro – representante comercial (MG) a quem confere amplos poderes para junto ao Governo (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federal, Estadual e Municipal) a praticar os atos necessários para representar o outorgante nas modalidades de Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Leilão, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Carta Convite (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, propostas de vendas, receber intimações, declarações em geral, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para se for o caso de apenas uma licitação.

O outorgado não possui autorização de receber em nome da outorgante, Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda, quaisquer valores financeiros com efeito de quitação de débitos.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

A VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE POR 12 MESES A PARTIR DESTA DATA.

Erechim (RS) 17 de Abril de 2025.

EREMIX INDUSTRIA DE
ALIMENTOS ESPECIAIS
LTDA:26325797000190

Assinado de forma digital por
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS
ESPECIAIS LTDA:26325797000190
Dados: 2025.04.22 09:16:34 -03'00'

Fernando Caldart
C.I. 5076544039 SSP/PC – RS.
CPF 001.338.000-16
Sócio Proprietário


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO


5068363841
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: REGINALDO DOS SANTOS COSTA
 1ª HABILITAÇÃO: 20/07/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/11/1969, ALMENARA, MG

4a DATA EMISSÃO: 14/10/2025
 4b VALIDADE: 13/10/2030
 ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: M3805975 SSP MG

4d CPF: 552.471.216-00
 5 Nº REGISTRO: 00069849991
 9 CAT HAB: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JOAO DOS ANJOS COSTA
 REGINA MARIA DOS SANTOS COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Reginaldo dos Santos Costa*












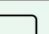
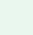



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

5068363841

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A 				D1 			
A1 				BE 			
B 			13/10/2030	CE 			
B1 				C1E 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES:
 A

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 56111540191
 MG693455055

MINAS GERAIS